

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

### EXPERIÊNCIAS DO BRASIL RURAL:

Fomentando o Turismo e o Desenvolvimento Rural do Brasil

O projeto Experiências do Brasil Rural (“Pesquisa Aplicada na Área de Agricultura Familiar e Circuitos Turísticos”) torna público o presente Edital de Chamada Pública e convida representantes de roteiros turísticos para que apresentem propostas de participação, na forma e condições definidas neste documento.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – APRESENTAÇÃO DO “PROJETO EXPERIÊNCIAS DO BRASIL RURAL”

- 1.1. O “Projeto Experiências do Brasil Rural” é resultado de uma parceria entre o Ministério do Turismo - MTur, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Universidade Federal Fluminense - UFF, sendo a execução do projeto de responsabilidade desta última.
- 1.2. O “**Projeto Experiências do Brasil Rural**” busca fomentar e apoiar o desenvolvimento do turismo em áreas rurais, por meio de um trabalho focado nos produtos associados ao turismo, e que se encontrem dentro de roteiros ou rotas turísticas. Essas rotas devem pertencer às cadeias agroalimentares do **café** e/ou da **farinha de mandioca** e/ou do **mel** e/ou da **cachaça**, que contemplem a diversidade de produtos e serviços turísticos a serem trabalhados por tal projeto nas diferentes regiões do país.
- 1.3. O objetivo geral do projeto é ampliar e diversificar a oferta turística brasileira, por meio da inserção de produtos e serviços da agricultura familiar no mercado turístico brasileiro, além de apoiar a formatação e o posicionamento de produtos e roteiros turísticos de experiências no meio rural.
- 1.4. Para alcançar esse objetivo, o projeto tem como objetivos específicos:
  - ✓ Conhecer a oferta de produtores rurais e de produção associada ao turismo que fazem parte das cadeias produtivas priorizadas no projeto, que possam atender à demanda do mercado turístico por produtos e serviços da agricultura familiar;
  - ✓ Fortalecer o mercado interno, com a estruturação de destinos e empreendimentos que passem a compor a oferta competitiva e inovadora de produtos de experiência em turismo no Brasil;

- ✓ Qualificar e agregar valor aos serviços e produtos da agricultura familiar selecionados, para distribuição e comercialização no mercado turístico;
- ✓ Apoiar a promoção e a comercialização de produtos, serviços e destinos turísticos que contemplem empreendimentos da agricultura familiar;
- ✓ Incentivar e capacitar produtores rurais, empreendedores e empresários para criação e aprimoramento de roteiros de experiência que estejam aptos à comercialização.

1.5. As cadeias produtivas constantes do projeto foram definidas pelo MTur e pelo MAPA a partir de políticas públicas e prioridades das duas pastas, no escopo do Acordo de Cooperação firmado em 29 de setembro de 2020 entre ambas, cujo objetivo é *“promover o fortalecimento da agricultura familiar no turismo por meio do incentivo à promoção e comercialização de produtos e serviços da agricultura familiar no turismo”*.

1.6. Foram critérios para definição das cadeias produtivas, ainda, o potencial de desenvolvimento de atividades de turismo relacionadas a elas; sua distribuição territorial - visando abranger uma maior diversidade de regiões brasileiras com o projeto; e a importância destas cadeias no contexto dos roteiros turísticos brasileiros;

1.7. O foco de atuação do projeto são roteiros que compreendam empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na produção agrícola e pecuária, na agroindústria, no extrativismo e no turismo.

## **2. DO OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA**

2.1. Conhecer, classificar e selecionar até 08 (oito) roteiros turísticos – que contemplem empreendimentos de agricultura familiar, nas cinco regiões geopolíticas brasileiras – para participarem e receberem os benefícios do “Projeto Experiências do Brasil Rural”, conforme disposto no item 4 desta Chamada Pública.

## **3. DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA:**

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Habilitação: fase de caráter eliminatório que consiste na verificação da documentação solicitada pelo edital;

- c) Recurso para a fase de Habilitação: fase de recebimento e julgamento de recursos para as propostas desabilitadas, em prazo determinado, assim como avaliação e publicação final das propostas habilitadas;
- d) Classificação: análise e avaliação das propostas habilitadas, de caráter classificatório e eliminatório;
- e) Recurso para a fase de Classificação: fase de recebimento e de julgamento de recursos para as propostas que foram objeto de avaliação na Classificação, em prazo determinado, assim como avaliação e publicação final das propostas classificadas após o prazo de recurso;
- f) Resultado: publicação da lista final dos roteiros turísticos classificados, por ordem de classificação, de acordo com os critérios de avaliação especificados nesta Chamada Pública.

#### **4. DOS BENEFÍCIOS QUE O “PROJETO EXPERIÊNCIAS DO BRASIL RURAL” OFERECE AOS PARTICIPANTES**

- 4.1. Fruto de uma parceria entre Ministério do Turismo, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Universidade Federal Fluminense, os investimentos no projeto serão utilizados na realização de pesquisas e diagnósticos, para posterior qualificação e apoio à comercialização e à promoção dos empreendimentos inseridos nos roteiros contemplados no projeto.
- 4.2. No que se refere às ações beneficiárias, o projeto oferecerá aos roteiros turísticos selecionados nesta Chamada Pública:
  - a) Realização de diagnóstico da situação atual do roteiro e do seu potencial para o desenvolvimento de experiências turísticas memoráveis, com vistas a desenvolver a agricultura familiar como diferencial competitivo;
  - b) Elaboração de plano de ação e inovação para superar os principais gargalos identificados na pesquisa diagnóstica;
  - c) Qualificação de produtores rurais, empreendedores e empresários, empreendedores para criação e aprimoramento de roteiros de experiência que estejam aptos à comercialização;
  - d) Apoio ao fortalecimento, à promoção e à comercialização do roteiro, tendo a agricultura familiar como um diferencial;
  - e) Incentivo à inserção dos produtos da agricultura familiar nos bares, restaurantes, meios de hospedagem, lojas de artesanato e outros equipamentos que fazem parte do roteiro.

4.3. Ressalte-se que a execução do projeto caberá aos parceiros descritos neste item, não havendo repasse de recursos financeiros aos selecionados nesta chamada.

## **5. DA CONTRAPARTIDA EXIGIDA DOS ROTEIROS SELECIONADOS**

### **5.1. Nas etapas de pesquisa diagnóstica e de elaboração do plano de ação e inovação:**

- a) Disponibilizar um representante e um ajudante/assistente para acompanhar o pesquisador responsável pelo roteiro e auxiliar na coleta de dados, tendo em vista que todo o processo será realizado de maneira remota, por conta da pandemia da Covid-19;
- b) Facilitar a realização da pesquisa diagnóstica, fornecendo todas as informações solicitadas pela equipe técnica do projeto;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e de Responsabilidades em relação às atividades do projeto (modelo no Anexo II);
- d) Apresentar as Declarações de Aptidão ao Pronaf - DAPs físicas ou jurídicas válidas, a fim de comprovar a condição dos agricultores familiares das cadeias produtivas de interesse do projeto.
- e) Os empreendimentos dos roteiros participantes deverão ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de presença nas oficinas online de diagnóstico realizadas no âmbito do projeto. Caso não seja atingido este percentual mínimo de presença, o empreendimento poderá ter sua participação no projeto cancelada.

### **5.2. Na etapa de capacitação, qualificação e validação das experiências dos roteiros e empreendimentos:**

- a) Participar e envolver os empreendimentos nas atividades de capacitação e qualificação e colocar em prática as recomendações e os aprendizados adquiridos;
- b) Os empreendimentos dos roteiros participantes deverão ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de presença nas oficinas de criação de experiências e também nas oficinas de capacitação oferecidas pelo projeto. Caso não seja atingido este percentual mínimo de presença, o empreendimento poderá ter sua participação no projeto cancelada.
- c) Garantir as condições de acesso à internet e equipamentos (celular, tablet, computador ou equivalente) aos participantes das atividades,

tendo em vista que todo o processo será realizado de forma remota por conta da pandemia da Covid-19;

- d) Fornecer apoio logístico para a equipe do projeto no período da validação das experiências, conforme cronograma do projeto disposto no item 16 desta Chamada Pública. Apoio logístico refere-se ao fornecimento de traslado do aeroporto para o (s) município (s) do roteiro, transporte para deslocamento da equipe no próprio roteiro durante o período da validação e apoio na organização de toda a viagem referente ao processo de validação das experiências turísticas criadas no âmbito do projeto.

### **5.3. Na etapa de fortalecimento, promoção e apoio à comercialização:**

- a) Apresentar os dados disponíveis sobre os valores e as quantidades de produtos e serviços comercializados, além de informar sobre os contatos comerciais e eventuais concretizações de negócios;
- b) Prezar pelo bom atendimento dos clientes e pela qualidade dos serviços e produtos do seu roteiro, garantido a regularidade na oferta;
- c) Adotar as orientações/controles (de gestão e afins) repassadas pela UFF que visam o levantamento de dados a serem utilizados na mensuração dos resultados do projeto;
- d) Prover os meios necessários (transporte, hospedagem e diárias) para a participação de um ou mais empreendimentos integrantes do roteiro em feiras, eventos, rodadas de negócios e outras ações de promoção que sejam viabilizadas pelo MTur, pelo MAPA e pela UFF.

## **6. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A ELEGIBILIDADE DOS ROTEIROS**

São considerados pré-requisitos para a elegibilidade do roteiro turístico os seguintes critérios:

- a) Estar vinculado a, pelo menos, uma das cadeias produtivas definidas no escopo do projeto (**café e/ou da farinha de mandioca e/ou do mel e/ou da cachaça**);
- b) Possuir pelo menos 2 (dois) estabelecimentos da agricultura familiar, produzindo ao menos 1 (um) produto das cadeias produtivas de interesse do projeto, com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) válida;
- c) Apresentar declaração de órgão oficial estadual ou municipal de turismo atestando a existência e o funcionamento do roteiro turístico;

- d) Comprovar que o roteiro turístico, incluindo os empreendimentos da agricultura familiar, é comercializado, disponibilizando informações acessíveis do roteiro na *web*, tais como *website*, redes sociais, notícias publicadas na *web*, dentre outros; e/ou possuir *folders* ou outros materiais que comprovem que o roteiro já esteja sendo devidamente divulgado e comercializado;
- e) Os participantes do projeto deverão ter acesso à internet para poderem participar das atividades, uma vez que, por conta das restrições impostas pela pandemia da Covid-19 para a realização de atividades presenciais, a maior parte das ações do projeto será realizada de forma virtual;
- f) Os roteiros inscritos deverão ter seus empreendimentos circunscritos a, no máximo, 2 (dois) municípios que sejam vizinhos ou adjacentes. Roteiros que apresentarem uma quantidade maior que 2 (dois) municípios no processo de inscrição serão automaticamente desabilitados na etapa de habilitação;
- g) O número máximo de empreendimentos do roteiro participantes do projeto deverá ser de 30, com no máximo 15 participantes da Agricultura Familiar das cadeias agroalimentares de interesse do projeto com DAP válida;
- h) Agricultores familiares participantes que não sejam das cadeias produtivas de interesse do projeto serão contabilizados como demais empreendimentos do roteiro, não sendo considerados dentre o quantitativo de participantes da Agricultura Familiar das cadeias produtivas de interesse. Participantes do roteiro dos empreendimentos da Agricultura Familiar das cadeias agroalimentares de interesse do projeto que não apresentarem a DAP válida não pontuarão na etapa classificatória e serão considerados como parte dos demais participantes do roteiro;
- i) Os roteiros inscritos **não poderão** ter participado de edições anteriores do projeto Experiência do Brasil Rural. Caso isso ocorra serão automaticamente desabilitados na etapa de habilitação;
- j) Todos os empreendimentos que compõem o roteiro devem estar situados nos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro 2019-2021 (<http://mapa.turismo.gov.br>).

## 7. DAS VAGAS PARA OS ROTEIROS

- 7.1. Esta Chamada Pública classificará roteiros turísticos comercializados nas cinco regiões brasileiras, cujas propostas tenham sido habilitadas, classificadas e selecionadas para participarem do “Projeto Experiências do Brasil Rural”.
- 7.2. Os 8 (oito) roteiros turísticos habilitados e classificados com a maior pontuação serão selecionados para a fase de diagnóstico, na qual o roteiro será avaliado individualmente, visando identificar quais são as suas necessidades de aperfeiçoamento, além de verificar também a veracidade das informações prestadas no ato da candidatura/inscrição.
- 7.3. Após a realização dos diagnósticos, o roteiro poderá ser desclassificado, caso se observe que foram repassadas informações inverídicas ou incompletas sobre quaisquer dos itens solicitados nos anexos desta Chamada. Nesse caso, outro roteiro turístico poderá ser escolhido para integrar o Projeto, desde que tenha sido habilitado e pertença à mesma macrorregião do roteiro desclassificado. Caso não haja roteiro classificado na mesma macrorregião, a vaga será redistribuída para as demais regiões pelos critérios de pontuação estabelecidos. Atendendo a estes pré-requisitos, será escolhido o roteiro de maior pontuação dentre os disponíveis.

## **8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA OS ROTEIROS TURÍSTICOS**

- 8.1. Serão selecionados os 8 (oito) roteiros turísticos com maior pontuação, respeitando a seguinte distribuição:
- a) Os roteiros irão concorrer na região brasileira em que estejam inseridos;
  - b) Será selecionado, pelo menos, 1 (um) roteiro por região brasileira (pelo menos 1 (um) para o Nordeste, pelo menos 1 (um) para o Norte, pelo menos 1 (um) para o Sudeste, pelo menos 1 (um) para o Sul e, pelo menos, 1 (um) para o Centro-Oeste);
  - c) Caso não haja roteiros classificados para alguma das 05 (cinco) regiões a vaga será redistribuída para as demais regiões pelos critérios de pontuação estabelecidos.

## **9. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA**

- 9.1. Nesta fase será analisada e avaliada a documentação, no que se refere à habilitação técnica e jurídica do roteiro. A candidatura será feita mediante proposta de instituição, entidade representativa, órgão

público, representante oficial ou grupo oficial de representantes do roteiro: associação, cooperativa, consórcio, instância de governança regional, órgão oficial de turismo estadual ou municipal, ou empreendimento que represente oficialmente o roteiro turístico.

9.2. O ato da inscrição não garante a seleção para a participação no projeto, mas apenas a intenção de participar do processo seletivo de roteiros turísticos que incluam produtores da agricultura familiar que se encontrem no escopo do projeto, conforme descrito nestes termos e condições de participação.

9.3. Todos os arquivos comprobatórios necessários para a avaliação do roteiro deverão ser inseridos no Formulário de Inscrição Online do Experiências do Brasil Rural. **Os arquivos inseridos poderão ser no formato pdf ou em imagem, sendo aceitos, no máximo, 10 arquivos, com tamanho de até 10 GB cada arquivo.** Toda a documentação comprobatória deve ser organizada de forma a satisfazer os parâmetros descritos.

9.4. O envio de candidaturas deverá ocorrer no período de **07 de março de 2022 até 01 de abril de 2022** por meio dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de Inscrição *On-line* da candidatura do roteiro ao “Projeto Experiências do Brasil Rural” devidamente preenchido exclusivamente por meio do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/mrKTq8p5RxDdB58T9>;
- b) Documento com a descrição dos empreendimentos que compõem o roteiro turístico (Anexo I – Componentes do Roteiro) devidamente preenchido, modelo disponível no website do projeto: <http://pesquisaturaf.uff.br>;
- c) Termo de Responsabilidade devidamente assinado (Anexo II – Termo de Responsabilidade), modelo disponível no website do projeto: <http://pesquisaturaf.uff.br>;
- d) Cópia do cartão CNPJ e Ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social, Atas ou Leis de Criação) em vigor, acompanhado, se for o caso, da documentação comprobatória do representante legal da instituição ou entidade representativa do roteiro:

d.1) Para efeitos desta Chamada Pública, se um roteiro contar com mais de uma entidade ou instituição que o apoie, deverá escolher uma delas como instituição ou entidade representativa;

d.2) Caso o roteiro opte por ser representado por um consórcio de instituições ou entidades, as entidades ou instituições consorciadas deverão apresentar o documento referido no item



“d”, de cada uma das consorciadas, bem como documento de comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

d.3) Se o roteiro for representado por um empreendimento, instituição ou associação, deverá apresentar documentação oficial que formalize tal representação, caso já não seja formalizada (Preencher Anexo III – Declaração de Representação).

- e) Declaração de validação do roteiro turístico por parte do órgão oficial estadual e/ou municipal de turismo atestando a existência e o funcionamento do roteiro;
- f) Comprovações de que o roteiro turístico, incluindo os empreendimentos da agricultura familiar, é comercializado, disponibilizando informações acessíveis do roteiro na web, tais como *website*, redes sociais, notícias na web, dentre outros; e/ou possuir *folders* ou outros materiais digitalizados que comprovem que o roteiro já esteja sendo divulgado e comercializado. Comprovações sobre o destino turístico que não contenham ou mencionem informações sobre o roteiro em si não serão consideradas.

9.5. Todos os documentos supracitados deverão ser anexados ao “Formulário de Inscrição *On-line*”, por meio da ferramenta de “*upload*” de documentos disponível ao final do próprio formulário.

9.6. A Universidade Federal Fluminense não se responsabiliza por falhas técnicas ou qualquer problema de logística para envio das propostas.

## **10. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 10.1. Serão elegíveis apenas propostas inscritas pelo representante oficial da entidade, órgão, instituição, empreendimento ou do grupo responsável pelo roteiro turístico ou pessoa física representante oficial do roteiro (conforme item 9.1.).
- 10.2. As propostas inscritas em desconformidade com o item anterior serão automaticamente desabilitadas.
- 10.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as regras estabelecidas neste Edital e a inobservância de quaisquer das disposições acarretará a sua eliminação.
- 10.4. Alegações de desconhecimento das regras estabelecidas neste Edital não serão aceitas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na proposta.

- 10.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, disponibilizados na página de acompanhamento da Universidade Federal Fluminense dedicada ao projeto (<http://pesquisaturaf.uff.br>).
- 10.6. Não serão aceitas propostas apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, tampouco a inclusão de documentos após o encerramento dos respectivos prazos.
- 10.7. A UFF não se responsabilizará por contatos incorretos fornecidos no ato da inscrição.
- 10.8. A participação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.9. Não haverá transferência de recursos para os roteiros turísticos selecionados.
- 10.10. Em respeito ao princípio da impessoalidade, é vedada a candidatura de propostas oriundas diretamente da Universidade Federal Fluminense, do Ministério do Turismo e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 10.11. Para cada roteiro turístico, deverá ser enviada apenas uma única proposta. Caso contrário, apenas a primeira proposta inscrita será considerada.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Para ser habilitada, a candidatura do roteiro deverá obrigatoriamente:
  - a) Cumprir todos os pré-requisitos para elegibilidade dos roteiros a serem selecionados apresentados no item 6 deste edital;
  - b) Atender aos critérios de elegibilidade das propostas dispostos no item 10 deste edital;
  - c) Ter sido apresentada pelo representante oficial da instituição, órgão, entidade, empreendimento ou do grupo responsável pelo roteiro turístico ou pela pessoa física representante oficial do roteiro turístico, conforme descrito no item 9.1;
  - d) Apresentar, dentro do prazo determinado neste edital e exclusivamente junto com o respectivo “Formulário de Inscrição On-line”, declaração de órgão oficial estadual ou municipal de turismo atestando a existência e funcionamento do roteiro turístico;

- e) Possuir pelo menos 2 (dois) estabelecimentos da agricultura familiar que produzam ao menos 1 (um) produto das cadeias produtivas de interesse do projeto, com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) válida.
- f) Comprovar, dentro do prazo determinado neste edital e exclusivamente junto com o respectivo “Formulário de Inscrição On-line”, que o roteiro turístico, incluindo os empreendimentos da agricultura familiar, é comercializado, disponibilizando informações acessíveis do roteiro na web, tais como website, redes sociais, notícias publicadas na web, dentre outros; e/ou possuir *folders* ou outros materiais que comprovem que o roteiro já esteja sendo divulgado e comercializado.
- g) Apresentar, dentro do prazo determinado neste edital, o Formulário de Inscrição On-line da candidatura do roteiro ao “Projeto Experiências do Brasil Rural” devidamente preenchido exclusivamente por meio do link disponibilizado <https://forms.gle/mrKTq8p5RxDdB58T9>;
- h) Apresentar, dentro do prazo determinado neste edital e exclusivamente junto com o respectivo “Formulário de Inscrição On-line”, o documento com a descrição dos empreendimentos que compõem o roteiro turístico devidamente preenchido (Anexo I – Componentes do Roteiro);
- i) Apresentar, dentro do prazo determinado neste edital e exclusivamente junto com o respectivo “Formulário de Inscrição On-line”, o documento Termo de Responsabilidade devidamente assinado (Anexo II – Termo de Responsabilidade);
- j) Apresentar documentos conforme descrito no item “9.4. (d)” e em seus subitens;
- k) Estar vinculado a, pelo menos, uma das cadeias produtivas definidas no escopo do projeto (**café** e/ou da **farinha de mandioca** e/ou do **mel** e/ou da **cachaça**);
- l) Possuir todos os empreendimentos que compõem o roteiro turístico situados em municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro 2019-2021 (<http://mapa.turismo.gov.br>).

11.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 9, 10, 11 e 13 e nos seus subitens será inabilitada.

11.3. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da Universidade Federal Fluminense dedicado ao projeto (<http://pesquisaturaf.uff.br>) fazendo constar na publicação as seguintes informações:

- I. nome do roteiro turístico;
- II. nome do representante oficial que preencheu a inscrição;

- III. resultado da habilitação, e;
- IV. motivo da inabilitação, se for o caso.

11.4. Após a publicação do resultado preliminar de Habilitação, haverá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos.

11.5. Concluída a avaliação dos recursos da Habilitação, será publicado o resultado definitivo da Habilitação em 20 de maio de 2022.

## **12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COMERCIALIZADOS**

12.1. Após a checagem da documentação comprobatória referente aos critérios de habilitação, a seleção e a classificação dos roteiros turísticos habilitados para participar do “Projeto Experiências do Brasil Rural” serão realizadas por uma Comissão de Avaliação reunida especialmente para este fim, composta por técnicos do Ministério do Turismo – MTur, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e docentes da Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como base a análise das informações enviadas.

12.2. As propostas, entregues conforme prazo previsto neste edital, se devidamente habilitadas, serão classificadas e selecionadas com base na pontuação obtida, segundo os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

<b>Tabela de Avaliação/Pontuação</b>			
Itens de Avaliação	Pontuação		
	Pontos	Peso	Pontuação máxima
1. Percentual de participação de empreendimentos da agricultura familiar das cadeias produtivas de interesse do projeto com DAP válida no roteiro:  Até 2 AFs: 0 ponto De 3 a 5 AFs: 1 ponto De 6 a 8 AFs: 2 pontos De 9 a 11 AFs: 3 pontos De 11 a 13 AFs: 4 pontos	(1 a 5)	3	15

De 14 ou 15 AFs: 5 pontos			
2. Número de materiais promocionais apresentados na candidatura, 1 ponto para cada tipo de material (portal promocional, <i>folder</i> , perfil em redes sociais, matéria publicada na web e outros que eventualmente sejam enviados).	(1 a 4)	2	8
3. Apresentar comprovação de que o roteiro está inserido em material promocional impresso ou eletrônico, produzido pelo município, estado ou pelo Governo Federal - guias turísticos, <i>folders</i> , <i>sites</i> governamentais, multimídia.	(1 ou 3)	2	6
4. Número de atividades e serviços conexos da agricultura familiar como parte da sua oferta (exemplos: hospedagem, alimentação, atrativo, etc.) (1 ponto para cada empreendimento da agricultura familiar que tenha, pelo menos, 1 serviço conexo comprovado)	(1 a 3)	2	6
5. Número de cadeias produtivas de interesse do projeto envolvidas no roteiro ( <b>café</b> e/ou da <b>farinha de mandioca</b> e/ou do <b>mel</b> e/ou da <b>cachaça</b> ) (1 ponto para cada cadeia produtiva de interesse)	(1 ou 2)	2	4
6. Roteiro turístico inserido em município(s) contemplado(s) pelas 30 rotas do Programa Investe Turismo <a href="https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/rotas-turisticas-estrategicas-investeturismo-pdf">https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/rotas-turisticas-estrategicas-investeturismo-pdf</a>	(0 ou 1)	3	3
7. O roteiro é comprovadamente comercializado por uma agência de receptivo. (Esta informação será verificada por meio das informações sobre a agência inseridas no formulário de inscrição)	0 ou 1	10	10
8. Possuir dentro do roteiro a produção e a oferta de produto(s) que tenha(m) a Indicação Geográfica reconhecida e	(0 a 2)	2	4

registrada (Cada produto comprovado valerá 1 ponto)			
9. Possuir no roteiro empreendimento(s) que possua(m) o “Selo Nacional da Agricultura Familiar” (Cada empreendimento com selo comprovado valerá 1 ponto)	(0 a 3)	3	9
10. Possuir dentro do roteiro a produção e oferta de produto(s) orgânico(s) reconhecido(s) e registrado(s) (cada produto comprovado valerá 1 ponto)	(0 a 5)	1	5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>70</b>

12.3. Os itens 1, 8, 9 e 10 da tabela de avaliação/pontuação deverão ser comprovados por meio dos documentos oficiais pertinentes e enviados como anexo no momento da inscrição do roteiro para efeitos de pontuação.

12.4. Em relação ao item 1 da tabela de avaliação deverão ser apresentados os extratos das DAPs válidas, nas categorias física ou jurídica. No caso da DAP física, cada empreendimento validado contará como 1 (um) empreendimento da Agricultura Familiar. No caso da DAP jurídica, serão validados os empreendimentos inscritos no Anexo I desta chamada e que constem também no extrato da referida DAP. Neste caso, cada empreendimento da Agricultura familiar inscrito no Anexo I e que conste no extrato da DAP jurídica contará com 1 (um) empreendimento da Agricultura familiar. Em ambos os casos, os empreendimentos da Agricultura Familiar com DAPs válidas devem pertencer, obrigatoriamente, às cadeias produtivas de interesse do projeto. Para consulta sobre a situação atual de qualquer DAP, em pesquisa individual (CPF/CNPJ) ou por município, acesse o sistema Extrato da DAP: <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>.

12.5. Em relação ao item 8 da tabela de avaliação, os produtos com registro de Indicação Geográfica que pontuarão para o roteiro deverão constar na lista do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/indicacao-geografica/listaigs>

12.6. Em relação ao item 9 da tabela de avaliação, para comprovação do selo deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) certificado(s) do Selo Nacional de Agricultura Familiar (SENAF). O certificado do SENAF pode ser

extraído do Sistema Vitrine da Agricultura Familiar no endereço eletrônico: <https://sistemas.agricultura.gov.br/vitrine/admin/login>

- 12.7. Em relação ao item 10 da tabela de avaliação, para a comprovação da produção de produtos orgânicos, deverá (ão) ser apresentado(s) o(s) certificado(s) de produto(s) orgânico(s). A relação de produtores orgânicos de todo o Brasil, a listagem dos organismos que controlam a qualidade orgânica e a listagem de organizações de controle social, que comercializam seus produtos diretamente ao consumidor poderão ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos>
- 12.8. Durante o Processo de Seleção os membros da Comissão de Avaliação poderão solicitar esclarecimentos aos representantes das propostas, por intermédio da UFF, caso necessário.
- 12.9. A pontuação final de cada roteiro será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.
- 12.10. Serão utilizados como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta nos itens 1, 4 e 5 da tabela de avaliação acima, respectivamente.
- 12.11. As propostas que não atingirem 35 pontos, ou não atingirem a quantidade mínima de 2 (dois) empreendimentos da agricultura familiar das cadeias produtivas de interesse do projeto no seu roteiro, estarão automaticamente desclassificadas.
- 12.12. O parecer da Comissão deverá conter o quadro de notas devidamente preenchido e assinado.
- 12.13. O resultado preliminar da etapa de Classificação será divulgado no site da Universidade Federal Fluminense dedicado ao projeto (<http://pesquisaturaf.uff.br>), fazendo constar na publicação as seguintes informações:
- I. nome do roteiro turístico;
  - II. nome do representante oficial que preencheu a inscrição; e
  - III. nota da avaliação classificatória.
- 12.14. Após a publicação do resultado preliminar de Classificação, haverá prazo de 5 (cinco) dias úteis para o ingresso de recurso, a contar da data da publicação do resultado.

12.15. Concluída a avaliação dos recursos, ou caso não haja apresentação no prazo fixado no item 11.4., será publicado o resultado definitivo da Classificação.

### **13. DOS PRAZOS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

Essa chamada e os seus anexos estarão disponíveis no site da Universidade Federal Fluminense dedicado ao projeto (<http://pesquisaturaf.uff.br>) e o prazo para preenchimento do formulário de inscrição e envio dos anexos será no período de 07/03/2022 a 01/04/2022.

### **14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados da chamada de roteiros turísticos para a participação no “Projeto Experiências do Brasil Rural” serão publicados no endereço eletrônico citado no item anterior, de acordo com o cronograma exposto no item 15.

### **15. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação da Chamada	15/02/2022
Período de Inscrições	07/03/2022 a 01/04/2022
<b>ETAPA DE HABILITAÇÃO</b>	
Habilitação - Análise das propostas pela Comissão Julgadora	04/04/2022 a 07/04/2022
Divulgação dos resultados parciais	08/04/2022
Prazo para encaminhamento de recurso administrativo	11/04/2022 a 15/04/2022
Prazo para análise dos recursos	18/04/2022 a 21/04/2022
Divulgação das propostas habilitadas	22/04/2022
<b>ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO</b>	
Classificação – análise das propostas pela Comissão Julgadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital	25/04/2022 a 05/05/2022



Divulgação do resultado parcial	06/05/2022
Prazo para encaminhamento de recurso administrativo	09/05/2022 a 13/05/2022
Prazo para análise dos recursos	16/05/2022 a 19/05/2022
Divulgação do resultado final	20/05/2022

#### **16. CRONOGRAMA DO PROJETO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Seleção dos roteiros participantes	<b>De fevereiro a maio de 2022</b>
Reunião com representantes e abertura oficial do projeto	<b>Maio de 2022</b>
Oficinas para realização do Diagnóstico	<b>De junho a julho de 2022</b>
Oficinas de criação das experiências turísticas memoráveis	<b>Agosto de 2022</b>
Oficinas de Capacitações	<b>De setembro a outubro de 2022</b>
Visitas aos roteiros para validação das experiências turísticas memoráveis criadas	<b>De outubro a novembro de 2022</b>

#### **17. DOS RECURSOS**

O interessado que se sentir prejudicado poderá ingressar com Recurso Administrativo, devidamente fundamentado e documentado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme cronograma do item 15 deste edital. Os recursos deverão ser enviados, dentro do prazo estabelecido, para o e-mail [experienciasdobrasil.npai.propipi@id.uff.br](mailto:experienciasdobrasil.npai.propipi@id.uff.br).

#### **18. DA PUBLICAÇÃO**

A presente Chamada Pública será publicada no site da Fundação Euclides da Cunha (FEC) ([www.somosfec.org.br](http://www.somosfec.org.br)), no sítio eletrônico da UFF dedicado ao

projeto (<http://pesquisaturaf.uff.br>), no site do MTur ([www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)) e no portal do MAPA ([www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)).

## 19. DOS CONTATOS

Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar as informações no site oficial do projeto (<http://pesquisaturaf.uff.br>) ou entrar em contato com a equipe técnica da UFF responsável pelo Projeto e por esta Chamada Pública pelo e-mail [experienciasdobrasil.npai.proppi@id.uff.br](mailto:experienciasdobrasil.npai.proppi@id.uff.br).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A habilitação das propostas, bem como a classificação dos interessados, não assegura que eles serão contemplados, o que depende da disponibilidade de recursos financeiros para atender à demanda.
- 20.2. É de responsabilidade da Universidade Federal Fluminense o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 20.3. As peças promocionais relacionadas ao Projeto deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo, ainda, à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 20.4. Os roteiros turísticos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Universidade Federal Fluminense, do Ministério do Turismo e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para fins de pesquisa, documentação e mapeamento de informações sobre o turismo brasileiro.
- 20.5. Os materiais e conhecimentos (artigos científicos, produção audiovisual, materiais didáticos, metodologias, dentre outros) produzidos em decorrência do Projeto serão de propriedade da Universidade Federal Fluminense, do Ministério do Turismo e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 20.6. É obrigatória a menção à UFF, ao MTur e ao MAPA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com o projeto e, assim, a marca do Projeto, da UFF, do MTur e do MAPA em todas as peças de divulgação, observados o Manual de Uso da Marca do Governo

Federal, as Instruções Normativas publicadas pela Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República disciplinando a publicidade do Sistema de Comunicação do Poder Executivo Federal e demais normas em vigor sobre o assunto.

- 20.7. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, ficando a UFF, o MTur e o MAPA isentos de quaisquer responsabilidades civil ou penal.
- 20.8. Os participantes não serão reembolsados de qualquer possível custo decorrente de sua inscrição ou de participação no processo de seleção.
- 20.9. Constatadas irregularidades relacionadas a qualquer um dos requisitos de participação previstos neste Edital, a candidatura irregular será eliminada.
- 20.10. À Universidade Federal Fluminense fica reservado o direito de adiar ou suspender a realização dos procedimentos previstos neste Edital, dando conhecimento aos interessados.
- 20.11. Caso o candidato seja inabilitado, poderá ser considerada a próxima proposta com maior pontuação dentre as classificadas, observando-se as regras estabelecidas neste Edital e na legislação correlata.
- 20.12. A UFF não será responsável por qualquer inscrição não recebida ou recebida fora do prazo.
- 20.13. Ao se inscrever nesta Chamada Pública, cada candidato isenta a UFF, o MTur e o MAPA de toda e qualquer responsabilidade, reivindicações, ações, processos e demandas que possam surgir decorrentes ou em conexão com o “Projeto Experiências do Brasil Rural”.
- 20.14. Os candidatos confirmam que possuem:
- I - Todos os direitos de propriedade intelectual de todo o conteúdo dos materiais usados na inscrição e a autoridade para enviar esses materiais e conceder a licença descrita nestes documentos;
  - II - Os candidatos devem indenizar integralmente a Universidade Federal Fluminense com relação a todas as reclamações de terceiros que possam surgir, direta ou indiretamente, da violação dessas licenças.
- 20.15. Ao realizar a inscrição, o candidato declara que leu e está de acordo com o regulamento desta Chamada Pública.

- 20.16. Os roteiros turísticos selecionados, seus empreendimentos e participantes do projeto cedem por tempo indeterminado, sem ônus para os realizadores e promotores do Projeto Experiências do Brasil Rural, uma licença não exclusiva, irrevogável e isenta de royalties para o direito de uso e a divulgação de seus relatos, informações, imagens, sons e qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este Edital, ou dele oriundos, em eventos; palestras; feiras; seminários; cursos; para tradução para outros idiomas; assim como para veiculação em todas as mídias disponíveis utilizadas pela UFF, MTur e MAPA; para distribuição em organizações não governamentais, imprensa, e quaisquer instituições que queiram fazer uso para promover ou disseminar roteiros turísticos, sem quaisquer restrições ou pagamentos.
- 20.17. Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão de Avaliação instituída para esta Chamada Pública.
- 20.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal no município de Niterói, no estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Edital.

Niterói-RJ, 15 de fevereiro de 2022.

**COMITÊ DE ELABORAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

## MINIGLOSSÁRIO

**Agência de receptivo** - Empresas que têm como principal atividade a venda e a operação direta de serviços turísticos em um ou mais destinos, tais como: passeios, traslados, *city tour*, entre outros.

**Agência de turismo** - Compreende-se por agência de turismo a pessoa jurídica que exerce a atividade econômica de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos ou os fornece diretamente.

**Agricultura familiar** - É a principal responsável pela produção dos alimentos que são disponibilizados para o consumo da população brasileira. É constituída de pequenos produtores rurais, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores. O setor se destaca pela produção de milho, raiz de mandioca, pecuária leiteira, gado de corte, ovinos, caprinos, olerícolas, feijão, cana, arroz, suínos, aves, café, trigo, mamona, fruticulturas e hortaliças.

**Agroindústria** - Atividades de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários de origem animal ou vegetal, que foram realizadas em instalações próprias, comunitárias ou de terceiros, a partir de matéria-prima produzida no próprio estabelecimento agropecuário ou adquirida de outros produtores.

**Atrativo turístico** - Locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. Os atrativos turísticos podem ser naturais; culturais; atividades econômicas; eventos programados e realizações técnicas, científicas e artísticas.

**Cadeia produtiva do Turismo** - "Encadeamento de atividades econômicas, que se articulam em elos e integram o processo produtivo do turismo. (...) Os agentes da cadeia produtiva atuam com foco no consumidor final –o turista – para impulsionar o desenvolvimento integrado do setor"

**Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)** - É o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) da agricultura familiar e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas. A DAP é a porta de entrada do agricultor familiar às políticas públicas de incentivo à produção e geração de renda. Como uma identidade, o documento tem dados pessoais dos donos da terra, dados territoriais e produtivos do imóvel rural e da renda da família. Para acessar uma linha de crédito do Pronaf, por exemplo, é imprescindível a DAP, pois nela consta informações que darão segurança jurídica para as transações de financiamentos. Para consulta sobre a situação atual de qualquer DAP, em

pesquisa individual (CPF/CNPJ) ou por município, acesse o sistema Extrato da DAP. Link: <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>

**Demanda turística** - Conjunto de turistas que, de forma individual ou coletiva, estão motivados a consumir uma série de produtos ou serviços turísticos com o objetivo de cobrir suas necessidades de descanso, recreação, entretenimento e cultura em seu período de férias

**Ecoturismo** - Segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

**Empreendimento de agricultura familiar** - Forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica.

**Equipamento turístico** - Conjunto de edificações, instalações e serviços indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística. Incluem os meios de hospedagem, serviços de alimentação, entretenimento, agenciamento, informações e outros serviços turísticos.

**Experiência de viagem** - Percepções sentidas pelos sujeitos turísticos a partir da escolha dos tipos de meios de transportes, alimentos e bebidas, patrimônios do local visitado, bem como a quantidade de atrativos que visita. A experiência é uma busca pelo autoconhecimento e autorrealização.

**Experiência turística** - É a materialização de ações que visam o encantamento do turista por meio de atividades turísticas interativas, nas quais o indivíduo seja estimulado sensitiva e sentimentalmente, tornando a sua experiência de viagem em uma lembrança marcante e transformadora.

**Indicação Geográfica** - O registro de Indicação Geográfica (IG) é conferido a produtos ou serviços que são característicos do seu local de origem, o que lhes atribui reputação, valor intrínseco e identidade própria, além de os distinguir em relação aos seus similares disponíveis no mercado. São produtos que apresentam uma qualidade única em função de recursos naturais como solo, vegetação, clima e saber fazer (know-how ou savoir-faire). Para a lista de IGs nacionais e internacionais registradas acesse: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/indicacao-geografica/listaigs>

**Mercado turístico** - Encontro e relação entre a oferta de produtos e serviços turísticos e a demanda, individual ou coletiva, interessada e motivada pelo consumo e o uso destes produtos e serviços.

**Oferta turística** - Conjunto de atrativos turísticos, serviços e equipamentos e toda infraestrutura de apoio ao turismo de um determinado destino turístico, utilizados em atividades designadas turísticas.

**Produção associada** - Qualquer produção artesanal, industrial ou agropecuária que detenha atributos naturais e/ou culturais de uma localidade ou região, capazes de agregar valor ao produto turístico. São as riquezas, os valores, os sabores brasileiros. É o design, o estilismo, a tecnologia: o moderno e o tradicional. É ressaltar o diferencial do produto turístico para incrementar sua competitividade.

**Produto orgânico** - Pela legislação brasileira, considera-se produto orgânico, seja ele in natura ou processado, aquele que é obtido em um sistema orgânico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local. Para serem comercializados, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismos credenciados no Ministério da Agricultura, sendo dispensados da certificação somente aqueles produzidos por agricultores familiares que fazem parte de organizações de controle social cadastradas no MAPA, que comercializam exclusivamente em venda direta aos consumidores. Para a relação de produtores orgânicos de todo o Brasil, a listagem dos organismos que controlam a qualidade orgânica e a listagem de organizações de controle social, que comercializam seus produtos diretamente ao consumidor, acesse o link: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastr-o-nacional-produtores-organicos>

**Produto turístico** - Conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, ofertado de forma organizada por um determinado preço. Rotas, roteiros e destinos podem se constituir em produtos turísticos, por exemplo.

**Produtor rural** - Toda pessoa física (produtor rural) ou jurídica (empresa agrícola/ agropecuária), proprietária ou não, que desenvolve, em área urbana ou rural, a atividade agropecuária, pesqueira ou silvicultural, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos.

**Rota turística** - Percurso continuado e de limitado cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística, sendo considerado como um itinerário com base em um contexto histórico e/ou temático. Na rota, existe uma sequência na ordem dos destinos a serem visitados e possui um ponto de início e um ponto final.

**Roteiro turístico** - Itinerário caracterizado por um ou mais elementos que lhe conferem identidade, definido e estruturado para fins de planejamento, gestão, promoção e comercialização turística.

**Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)** - O SENAF é uma importante ferramenta, desenvolvida pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, para identificar os produtos oriundos desse setor, que vem crescendo e se organizando para produzir cada vez mais e com mais qualidade. O certificado do SENAF pode ser extraído do Sistema Vitrine da Agricultura Familiar no link: <https://sistemas.agricultura.gov.br/vitrine/admin/login>

**Serviço turístico** - Postos de informações turísticas, guias de turismo, casas de câmbio, agências de turismo, serviços de telefonia, internet, transporte e outros.

**Sinalização turística** - Comunicação efetuada por meio de um conjunto de placas de sinalização, implantadas sucessivamente ao longo de um trajeto estabelecido, com mensagens escritas ordenadas, pictogramas e setas direcionais.

**Turismo de Experiência** - Prática turística onde é disponibilizado, ao visitante, vivências e engajamentos com o espaço visitado, seja por meio de interações com comunidades e/ou conhecimento da cultura/história locais que gerem aprendizados significativos, conforme definição disponibilizada pelo Sebrae.

**Turismo rural na agricultura familiar** - Atividade turística que ocorre no âmbito da propriedade dos agricultores familiares que mantêm as atividades econômicas típicas da agricultura familiar, dispostos a valorizar, respeitar e compartilhar seu modo de vida, o patrimônio cultural e natural, ofertando seus produtos e serviços de qualidade e proporcionando bem estar aos envolvidos.

## LISTA DE SIGLAS

**DAP** - Declaração de Aptidão ao Pronaf

**MAPA** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Mtur** - Ministério do Turismo.

**ONG** - Organização Não Governamental.

**PRONAF** - Programa de Agricultura Familiar

**SENAF** – Selo Nacional da Agricultura Familiar

**UFF** - Universidade Federal Fluminense.



## ANEXO I – Componentes do Roteiro

### 1. Componentes do roteiro

1.1. Listar todos os componentes do roteiro - equipamentos ou atrativos turísticos - **que não sejam** de agricultores familiares

(observar os exemplos fictícios abaixo, deletar estes exemplos em seguida e preencher com os dados do seu roteiro, acrescentando linhas, se necessário):

<b>Componentes</b>	<b>Município</b> (inserir distrito/RA, se for o caso)	<b>UF</b>	<b>Categoria*</b>
<i>Hotel Fictício</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Pousada da Alegria</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Catetinho</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>Atrativo</i>
<i>Hotel Fazenda do Guerreiro</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Parque Municipal Queda D'água</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>Atrativo</i>
<i>Restaurante Queda D'água</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Restaurante Concorrência</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Comércio de Pedras Semipreciosas</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Hotel Bom Descanso</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Museu do Cristal</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>Atrativo</i>
<i>Pizzaria na Pedra</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Pesqueiro Peixe Bom</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>Atrativo</i>
<i>Padaria Pão Especial</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Cachaçaria Vida Boa</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>Atrativo</i>

\* O item categoria deve ser preenchido considerando duas opções: "atrativo" ou "equipamento". O recurso turístico para ser considerado "atrativo" tem que ter a capacidade de atrair turistas. O "equipamento" em si atende ao turista, prestando um serviço. Exemplo: Cristo Redentor é um Atrativo Turístico. O Trem do Corcovado é um equipamento turístico.

1.2. Listar todos os empreendimentos da agricultura familiar (**que sejam** das cadeias produtivas de interesse do projeto) que componham o roteiro. **Somente serão considerados/pontuados os empreendimentos da agricultura familiar das cadeias produtivas de interesse do projeto que apresentarem o documento da DAP válida.**

(observar os exemplos fictícios abaixo, deletar estes exemplos em seguida e preencher com os dados do seu roteiro, acrescentando linhas, se necessário):

<b>Componentes</b>	<b>Município</b> (inserir distrito/RA, se for o caso)	<b>UF</b>	<b>Cadeia Produtiva</b> (Marcar CF, CH, FM ou M)*	<b>Serviços Oferecidos</b> (marcar de 1 a 7, conforme itens abaixo)**	<b>CNPJ do empreendimento ou CPF do agricultor familiar com DAP Válida</b>
<i>Agroindústria Irmãos Faria</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>M</i>	<i>3 e 7</i>	<i>03147209/0001-87</i>
<i>Propriedade Verde</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>FM</i>	<i>1, 2, 4, 5, 6</i>	<i>826.732.601-45</i>
<i>Vinícola do Wilson</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>FM</i>	<i>3</i>	<i>751.484.793-61</i>

\* Indicar a cadeia produtiva associada

CF- Café; CH- Cachaça; FM – Farinha de Mandioca; M – Mel

\*\* Marcar os serviços oferecidos por cada empreendimento, seguindo a numeração seguinte:

1- hospedagem; 2- alimentação; 3 - visita à produção agropecuária; 4 - visita ou desfrute da propriedade rural; 5 - recreação ou entretenimento  
6 - atividades pedagógicas vinculadas ao contexto rural; 7 - comercialização de produção agrícola ou artesanal.

1.3. Listar todos os empreendimentos da agricultura familiar com DAP válida (**que sejam** das cadeias produtivas de interesse do projeto) que componham o roteiro, assinalando se possuem Indicação Geográfica, Selo Nacional da Agricultura Familiar e Produtos Orgânicos. **Somente serão pontuados os empreendimentos da agricultura familiar das cadeias produtivas de interesse do projeto que apresentarem documentos comprobatórios da Indicação Geográfica, do Selo Nacional da Agricultura Familiar e dos Produtos Orgânicos.**

(observar os exemplos fictícios abaixo, deletar estes exemplos em seguida e preencher com os dados do seu roteiro, acrescentando linhas, se necessário):

<b>Componentes</b> (Repetir os mesmos empreendimentos listados no item 1.2)	<b>Quantidade de Produtos com Indicação Geográfica</b>	<b>Selo Nacional da Agricultura Familiar</b> (Indicar o CPF ou CNPJ do componente que possui selo SENAF)	<b>Quantidade de produtos orgânicos reconhecidos e registrados</b> (Indicar o CPF ou CNPJ do componente que possui selo Produto Orgânico reconhecido e registrado)
<i>Agroindústria Irmãos Faria</i>	<i>1</i>	<i>03147209/0001-87</i>	<i>Não possui</i>
<i>Propriedade Verde</i>	<i>0</i>	<i>Não possui</i>	<i>826.732.601-45</i>
<i>Vinícola do Wilson</i>	<i>0</i>	<i>Não possui</i>	<i>Não possui</i>

## ANEXO II

### Termo de Compromisso e Responsabilidade

Eu, (Inserir o nome do representante legal da instituição representativa), CPF nº (Inserir CPF do representante), na qualidade de (Inserir o cargo do representante), representante do roteiro turístico (Inserir o nome do roteiro), atesto o compromisso e a responsabilidade do dito roteiro e seus empreendimentos da Agricultura Familiar em participar das atividades previstas no Projeto Experiências do Brasil Rural 2022. Estou ciente que o representante é responsável por repassar as informações da equipe da UFF para todos os membros do roteiro em todas as etapas do projeto. Estou ciente, ainda, que, de acordo com o item 5 da Chamada Pública, o representante e todos os integrantes do roteiro devem cumprir as seguintes contrapartidas do projeto, reproduzida a seguir:

**“5.1. Nas etapas de pesquisa diagnóstica e de elaboração do plano de ação e inovação:**

- a) Disponibilizar um representante e um ajudante/assistente para acompanhar o pesquisador responsável pelo roteiro e auxiliar na coleta de dados, tendo em vista que todo o processo será realizado de maneira remota, por conta da pandemia da Covid-19;
- b) Facilitar a realização da pesquisa diagnóstica, fornecendo todas as informações solicitadas pela equipe técnica do projeto;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e de Responsabilidades em relação às atividades do projeto (modelo no Anexo II);
- d) Apresentar as Declarações de Aptidão ao Pronaf - DAPs físicas ou jurídicas válidas, a fim de comprovar a condição dos agricultores familiares das cadeias produtivas de interesse do projeto.
- e) Os empreendimentos dos roteiros participantes deverão ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de presença nas oficinas online de diagnóstico realizadas no âmbito do projeto. Caso não seja atingido este percentual mínimo de presença, o empreendimento poderá ter sua participação no projeto cancelada.

**5.2 Na etapa de capacitação, qualificação e validação das experiências dos roteiros e empreendimentos:**

- a) Participar e envolver os empreendimentos nas atividades de capacitação e qualificação e colocar em prática as recomendações e os aprendizados adquiridos;
- b) Os empreendimentos dos roteiros participantes deverão ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de presença nas oficinas de criação de experiências e também nas oficinas de qualificação oferecidas pelo projeto. Caso não seja atingido este percentual mínimo de presença, o empreendimento poderá ter sua participação no projeto cancelada.
- c) Garantir as condições de acesso à internet e equipamentos (celular, tablet, computador ou equivalente) aos participantes das atividades, tendo em vista que todo o processo será realizado de forma remota por conta da pandemia da Covid-19;

- d) Fornecer apoio logístico para a equipe do projeto no período da validação das experiências, conforme cronograma do projeto disposto no item 16 desta Chamada Pública. Apoio logístico refere-se ao fornecimento de traslado do aeroporto para o (s) município (s) do roteiro, transporte para deslocamento da equipe no próprio roteiro durante o período da validação e apoio na organização de toda a viagem referente ao processo de validação das experiências turísticas criadas no âmbito do projeto.

**5.3. Na etapa de fortalecimento, promoção e apoio à comercialização:**

- a) Apresentar os dados disponíveis sobre os valores e as quantidades de produtos e serviços comercializados, além de informar sobre os contatos comerciais e eventuais concretizações de negócios;
- b) Prezar pelo bom atendimento dos clientes e pela qualidade dos serviços e produtos do seu roteiro, garantido a regularidade na oferta;
- c) Adotar as orientações/controles (de gestão e afins) repassadas pela UFF que visam o levantamento de dados a serem utilizados na mensuração dos resultados do projeto;
- d) Prover os meios necessários (transporte, hospedagem e diárias) para a participação de um ou mais empreendimentos integrantes do roteiro em feiras, eventos, rodadas de negócios e outras ações de promoção que sejam viabilizadas pelo MTur, pelo MAPA e pela UFF.”

Atenciosamente,

                    (Assinatura do representante do roteiro)

(Colocar o nome do representante do roteiro)

(Colocar o cargo do representante do roteiro)

(Colocar o nome do roteiro)

**Local/Data**

## ANEXO III - Declaração de Representação

Nós, membros das (dos) (instituições/entidades/empreendimentos) abaixo-assinadas (os), declaramos que nossas (os) (instituições/entidades/empreendimentos) representam o roteiro comercializado (Inserir o nome do roteiro tal qual é comercializado). Para efeitos do Projeto Experiência do Brasil Rural 2022, indicamos como representante do roteiro o (a) Sr.(a) (Inserir o nome do representante do roteiro), CPF nº (Inserir CPF do representante), na qualidade de representante legal da (o) (instituição/entidade/empreendimento representativa (o)) (Inserir o nome da instituição/entidade/empreendimento representativa (o)) e nos declaramos favoráveis à participação do roteiro no Projeto, e a todo o constante na presente Chamada Pública e cientes das nossas obrigações e responsabilidades.

***(Local e data)***

(Assinatura do representante da instituição/entidade/ 1)

(Colocar o nome do representante da instituição/entidade/ 1)

(Colocar o cargo do representante da instituição/entidade/1)

(Assinatura do representante da instituição/entidade 2)

(Colocar o nome do representante da instituição/entidade 2)

(Colocar o cargo do representante da instituição/entidade 2)

*(Deixar tantas assinaturas quanto necessárias)*

(Assinatura do representante do empreendimento 1)

(Colocar o nome do representante do empreendimento 1)

(Colocar o cargo do representante do empreendimento 1)

(Assinatura do representante do empreendimento 2)

(Colocar o nome do representante do empreendimento 2)

(Colocar o cargo do representante do empreendimento 2)

*(Deixar tantas assinaturas quanto necessárias)*

***(TODOS OS EMPREENDIMENTOS INSCRITOS NO PROJETO DEVEM ASSINAR ESTA DECLARAÇÃO APROVANDO O NOME DO REPRESENTANTE DO ROTEIRO)***

## Anexo IV

### CHECK LIST PARA INSCRIÇÃO

#### 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O ROTEIRO SER HABILITADO

( ) Formulário de Inscrição On-line da candidatura do roteiro ao “Projeto Experiências do Brasil Rural” devidamente preenchido exclusivamente por meio do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/jR4RKnX9vgeUD46u5>.

( ) **Anexo I – Componentes do Roteiro** devidamente preenchido (modelo disponível no website do projeto: [www.pesquisaturaf.uff.br](http://www.pesquisaturaf.uff.br));

( ) **Anexo II – Termo de Responsabilidade** devidamente assinado ( modelo disponível no website do projeto: [www.pesquisaturaf.uff.br](http://www.pesquisaturaf.uff.br));

( ) Cópia do cartão CNPJ e Ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social, Atas ou Leis de Criação) em vigor, acompanhado, se for o caso, da documentação comprobatória do representante legal da instituição ou entidade representativa do roteiro:

( ) **No caso de Consórcio**, apresentar o documento referido no item “9.3 (d)”, de cada uma das consorciadas, bem como documento de comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

( ) **Anexo III – Declaração de Representação** devidamente preenchido e assinado, no caso do roteiro ser representado por empreendimento, entidade ou instituição, como meio de formalizar tal representação, caso ainda não seja formalizada (modelo disponível no website do projeto: [www.pesquisaturaf.uff.br](http://www.pesquisaturaf.uff.br));

( ) Declaração de validação do roteiro turístico por parte do órgão oficial estadual e/ou municipal de turismo atestando a existência e o funcionamento do roteiro;

( ) Comprovações de que o roteiro turístico, incluindo os empreendimentos da agricultura familiar, é comercializado, disponibilizando informações acessíveis do roteiro na web, tais como website, redes sociais, notícias na web, dentre outros; e/ou possuir folders ou outros materiais digitalizados que comprovem que o roteiro já esteja sendo divulgado e comercializado.

( ) Anexar os extratos de DAPs (Declaração de Aptidão ao PRONAF) válidas de todos os empreendimentos da agricultura familiar das cadeias produtivas de interesse do projeto. Lembrando que deverá haver comprovação de, pelo menos, 2 (dois) empreendimentos da Agricultura Familiar das cadeias produtivas de interesse do projeto com DAPs válidas.

## **2. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA A PONTUAÇÃO NA ETAPA CLASSIFICATÓRIA**

- ( ) Comprovação de que o roteiro está inserido em material promocional impresso ou eletrônico, produzido pelo município, estado ou pelo Governo Federal - guias turísticos, *folders*, *sites* governamentais, multimídia.
- ( ) Comprovação da produção e oferta de produtos que tenham Indicação Geográfica por parte dos agricultores familiares das cadeias produtivas de interesse do projeto integrantes do roteiro.
- ( ) Comprovação dos empreendimentos da Agricultura Familiar das cadeias produtivas de interesse que possuam o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF).
- ( ) Comprovação dos empreendimentos da Agricultura Familiar das cadeias produtivas de interesse do projeto que possuam dentro do roteiro a produção e oferta de produtos orgânico reconhecido e registrado



## Anexo V

### Modelo de Formulário Disponível On-line

*(Disponibilizamos aqui o espelho do formulário on-line. A inscrição deve ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** on-line. Este modelo é apenas para o roteiro ter ciência do que será exigido no formulário de inscrição no momento do preenchimento)*

18/02/2022 10:21

Experiências do Brasil Rural - Edição 2022 Formulário de Inscrição

### Experiências do Brasil Rural - Edição 2022 Formulário de Inscrição

O "Projeto Experiências do Brasil Rural" é resultado de uma parceria entre o Ministério do Turismo - MTur, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Universidade Federal Fluminense - UFF, sendo a execução do projeto de responsabilidade desta última. O projeto busca fomentar e apoiar o desenvolvimento do turismo em áreas rurais, por meio de um trabalho focado nos produtos associados ao turismo que se encontrem dentro de rotas turísticas que pertençam às cadeias agroalimentares do café e/ou farinha de mandioca e/ou mel e/ou cachaça, as quais contemplem a diversidade geográfica de produtos e de serviços turísticos a serem trabalhados por tal projeto. Neste sentido, o objetivo geral do projeto é ampliar e diversificar a oferta turística brasileira, por meio da inserção de produtos e de serviços da agricultura familiar no mercado turístico brasileiro, além de apoiar a formatação e o posicionamento de produtos e roteiros turísticos de experiências no meio rural.

São considerados pré-requisitos para a homologação da inscrição do roteiro os seguintes critérios:

- a) Estar vinculado a, pelo menos, uma das cadeias produtivas definidas no escopo do projeto (café e/ou da farinha de mandioca e/ou do mel e/ou da cachaça);
- b) Possuir pelo menos 2 (dois) estabelecimentos da agricultura familiar, produzindo ao menos 1 (um) produto das cadeias produtivas de interesse do projeto, com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) válida;
- c) Apresentar declaração de órgão oficial estadual ou municipal de turismo atestando a existência e o funcionamento do roteiro turístico;
- d) Comprovar que o roteiro turístico, incluindo os empreendimentos da agricultura familiar, é comercializado, disponibilizando informações acessíveis do roteiro na web, tais como website, redes sociais, notícias publicadas na web, dentre outros; e/ou possuir folders ou outros materiais que comprovem que o roteiro já esteja sendo devidamente divulgado e comercializado;
- e) Os participantes do projeto deverão ter acesso à internet para poderem participar das atividades, uma vez que, por conta das restrições impostas pela pandemia da Covid-19 para a realização de atividades presenciais, a maior parte das ações do projeto será realizada de forma virtual;
- f) Os roteiros inscritos deverão ter seus empreendimentos circunscritos a, no máximo, 2 (dois) municípios que sejam vizinhos ou adjacentes. Roteiros que apresentarem uma quantidade maior que 2 (dois) municípios no processo de inscrição serão automaticamente desabilitados na etapa de habilitação;
- g) O número máximo de empreendimentos do roteiro participantes do projeto deverá ser de 30, com no máximo 15 participantes da Agricultura Familiar das cadeias agroalimentares de interesse do projeto com DAP válida;
- h) Os roteiros inscritos não poderão ter participado de edições anteriores do projeto Experiência do Brasil Rural. Caso isso ocorra serão automaticamente desabilitados na etapa de habilitação;
- i) Todos os empreendimentos que compõem o roteiro devem estar situados nos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro 2019-2021 (<http://mapa.turismo.gov.br>).

Para mais informações sobre a Chamada Pública, acesse o website do projeto:

<https://pesquisaturaf.uff.br>

---

**\*Obrigatório**

1. Identificação do roteiro

1. 1.1. Nome do Roteiro utilizado para comercialização \*

---

2. 1.2. Cadeia produtiva associada ao roteiro \*

*Marque todas que se aplicam.*

- Cachaça
- Café
- Farinha de mandioca
- Mel

## 3. 1.3. Selecione a região e o Estado (ou Distrito Federal) do seu roteiro \*

*Marque todas que se aplicam.*

- Centro-Oeste - Distrito Federal
- Centro-Oeste - Goiás (GO)
- Centro-Oeste - Mato Grosso
- Centro-Oeste - Mato Grosso do Sul
- Nordeste - Alagoas
- Nordeste - Bahia
- Nordeste - Ceará
- Nordeste - Maranhão
- Nordeste - Paraíba
- Nordeste - Pernambuco
- Nordeste - Piauí
- Nordeste - Sergipe
- Nordeste - Rio Grande do Norte
- Norte - Acre
- Norte - Amapá
- Norte - Amazonas
- Norte - Pará
- Norte - Rondônia
- Norte - Roraima
- Norte - Tocantins
- Sudeste - Espírito Santo
- Sudeste - Minas Gerais
- Sudeste - Rio de Janeiro
- Sudeste - São Paulo
- Sul - Paraná
- Sul - Rio Grande do Sul
- Sul - Santa Catarina

4. 1.4. O roteiro turístico está inserido em algum dos municípios contemplados pelas 30 rotas do Programa Investe Turismo? <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/rotas-turisticas-estrategicas-investeturismo-pdf> \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim
- Não

## 5. 1.5. Quais municípios estão envolvidos no roteiro? (MÁXIMO 2 MUNICÍPIOS) \*

Liste um município abaixo do outro, no caso de haver mais de um. Caso pertençam a mais de uma Unidade Federativa, informá-la na mesma linha do município. Caso sejam da mesma Unidade Federativa não há necessidade de inserir tal informação.

---

---

---

---

---

## 6. 1.6. Quantos empreendimentos da agricultura familiar produzindo nas cadeias agroalimentares de interesse do projeto (café, farinha de mandioca, mel e/ou cachaça) participam do roteiro turístico proposto? (máximo de 15 empreendimentos da agricultura familiar) \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15

7. 1.7. Faça uma breve descrição do seu roteiro (data de ativação, quais são suas principais características, que agência(s) comercializa(m) o roteiro, principais atrativos e outras informações necessárias para compreensão de como o roteiro está estruturado atualmente) - Máximo de 30 linhas \*

---

---

---

---

---

---

## 2. Informações da instituição/grupo representativa (o) do roteiro

8. 2.1. Nome oficial da instituição/grupo representativa (o) do roteiro: \*

---

9. 2.2. Marca (nome fantasia ou sigla): \*

---

10. 2.3. CNPJ \*

---

11. 2.4. Tipo de instituição/grupo representativa (o) \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Cooperativa
- Associação
- Consórcio
- Órgão oficial de turismo municipal
- Órgão oficial de turismo estadual
- Empreendimento
- Outro: \_\_\_\_\_

12. 2.5. Endereço completo da instituição \*

---

---

---

---

---

13. 2.6. Telefone(s) da instituição \*

---

14. 2.7. Página da Internet

---

15. 2.8. Pessoa de Contato \*

---

16. 2.9. Cargo da pessoa de contato \*

---

17. 2.10. E-mail da pessoa de contato \*

---

18. 2.11. Telefone (s) da pessoa de contato \*

---

19. 2.12. Nome do representante legal responsável pela inscrição (Caso a pessoa de contato for a mesma pessoa responsável pelo roteiro, repetir as informações) \*

---

20. 2.13. Cargo do representante \*

---

21. 2.14. Telefone (s) do representante \*

---

22. 2.15. E-mail do representante \*

---

### 3. Informações técnicas sobre o roteiro

23. 3.1. Indique a opção que retrata a principal dificuldade enfrentada pelo seu roteiro atualmente \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Infraestrutura básica
- Infraestrutura turística
- Promoção
- Comercialização
- Capacitação e qualificação da oferta turística
- Sinalização turística
- Outro: \_\_\_\_\_

24. 3.2. Assinale as TRÊS principais formas de promoção (divulgação) do seu roteiro \*

*Marque todas que se aplicam.*

- Folder / mapa / material impresso ou audiovisual
- Informações em agências de turismo
- Informações em agências de turismo receptivo local/regional
- Informações em meios de hospedagem ou de alimentação
- Participação em feiras e eventos
- Mídia impressa (jornais, revistas, guias de viagem, etc)
- Rádio e/ou TV
- Website próprio na internet
- Mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp)
- Trip Advisor
- Agências Online (Booking, Airbnb)
- Mídia espontânea
- Boca a boca

Outro:  \_\_\_\_\_

25. 3.3. O roteiro está inserido em material promocional impresso ou eletrônico, produzido pelo município estado ou pelo governo federal (guias turísticos, folderes, sites governamentais, multimídia)? (Em caso positivo, enviar material digitalizado como anexo) \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim (enviar material comprobatório digitalizado como anexo)
- Não

26. 3.4. O roteiro possui alguma página promocional na internet, que contemple os empreendimentos da agricultura familiar? Se sim, informar. \*

\_\_\_\_\_



27. 3.5. O roteiro possui perfil próprio em mídias sociais para divulgação (página do Facebook, página do Instagram, página do Twitter ou outro similar)? Se sim, insira o endereço de todos eles um abaixo da outro (Lembre-se que as páginas devem ser de ACESSO PÚBLICO para avaliação da Comissão de Seleção, e devem ser do ROTEIRO e não apenas dos empreendimentos participantes ou apenas do destino turístico em que o roteiro está inserido) \*

---

---

---

---

---

28. 3.6. O roteiro já participou de ações promocionais em âmbito estadual ou nacional? Se sim, de quais tipos e naturezas? (Feiras, encontros de rodadas de negócios, dentre outros) (Em caso positivo, enviar material digitalizado como anexo) \*

---

---

---

---

---

29. 3.7. Qual(is) produto(s) associados ao turismo, típicos da região, o roteiro oferece? \*

*Marque todas que se aplicam.*

- artesanato  
 produtos agropecuários  
 gastronomia local  
 joias e gemas  
 manifestações culturais  
 manifestações religiosas

Outro:  \_\_\_\_\_

30. 3.8. O roteiro possui parceria(s) direta(s) com alguma(s) instituição(ões)? Se sim, qual(ais)? \*

---

---

---

---

---

31. 3.9. Descreva porque considera importante seu roteiro participar do PROJETO EXPERIÊNCIAS DO BRASIL RURAL e quais contribuições e avanços espera obter a partir da participação. \*

---

---

---

---

---

32. 3.10. Atualmente, seu roteiro é comercializado por alguma agência de receptivo? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Sim

Não *Pular para a pergunta 37*

### 3.3.1 Comercialização do roteiro

Se seu roteiro é comercializado por alguma agência de receptivo, informe os seguintes dados da agência.

33. a) Nome da agência: \*

---

34. b) Telefone da agência: \*

---

35. c) Principal mídia social da agência: \*

---

36. d) Site oficial da agência onde o roteiro é comercializado: \*

---

#### 4. DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA

37. Declaro, para fins de participação no projeto, estar ciente de que a maior parte das atividades será desenvolvida de forma remota e on-line, por conta da pandemia. Por este motivo, declaro ainda que, uma vez que meu roteiro seja selecionado, TODOS os participantes das atividades do projeto devem ter acesso à internet através de computador, tablet ou celular, sob pena de inviabilizar a realização das atividades pertinentes do projeto. \*

*Marcar apenas uma oval.*

Estou ciente

38. Declaro, para os devidos fins, que o presente roteiro possui, ao menos, 2 (dois) estabelecimentos da agricultura familiar das cadeias produtivas de interesse com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) válida. \*

*Marcar apenas uma oval.*

Estou ciente

39. Declaro, para os devidos fins, estar ciente das contrapartidas exigidas exigidas do roteiro descritas no item 5 desta Chamada Pública, caso o roteiro que represento venha a ser selecionado. \*

*Marcar apenas uma oval.*

Estou ciente

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

40. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (VER DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ITEM 9.4, VER TABELA DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO NO ITEM 12 E CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NO ANEXO IV) - Para que a inscrição do seu roteiro seja efetivada, você deverá realizar o upload da seguinte documentação: 1. Anexo I – Componentes do Roteiro devidamente preenchido (modelo disponível no website do projeto: [www.pesquisaturaf.uff.br](http://www.pesquisaturaf.uff.br)); 2. Anexo II – Termo de Responsabilidade devidamente assinado ( modelo disponível no website do projeto: [www.pesquisaturaf.uff.br](http://www.pesquisaturaf.uff.br)); 3. Cópia do cartão CNPJ e Ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social, Atas ou Leis de Criação) em vigor, acompanhado, se for o caso, da documentação comprobatória do representante legal da instituição ou entidade representativa do roteiro; 4. No caso de Consórcio, apresentar o documento referido no item “9.3 (d)”, de cada uma das consorciadas, bem como documento de comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados. 5. Anexo III – Declaração de Representação devidamente preenchido e assinado, no caso do roteiro ser representado por empreendimento, entidade ou instituição, como meio de formalizar tal representação, caso ainda não seja formalizada (modelo disponível no website do projeto: [www.pesquisaturaf.uff.br](http://www.pesquisaturaf.uff.br)); 6. Declaração de validação do roteiro turístico por parte do órgão oficial estadual e/ou municipal de turismo atestando a existência e o funcionamento do roteiro; 7. Comprovações de que o roteiro turístico, incluindo os empreendimentos da agricultura familiar, é comercializado, disponibilizando informações acessíveis do roteiro na web, tais como website, redes sociais, notícias na web, dentre outros; e/ou possuir folders ou outros materiais digitalizados que comprovem que o roteiro já esteja sendo divulgado e comercializado. 8. Anexar os extratos de DAPs (Declaração de Aptidão ao PRONAF) válidas de todos os empreendimentos da agricultura familiar das cadeias produtivas de interesse do projeto. Lembrando que deverá haver comprovação de, pelo menos, 2 (dois) empreendimentos da Agricultura Familiar das cadeias produtivas de interesse do projeto com DAPs válidas. (OBS.: OS ARQUIVOS INSERIDOS PODERÃO SER NO FORMATO PDF OU EM IMAGEM. SERÃO ACEITOS ATÉ 10 ARQUIVOS, NO MÁXIMO, COM TAMANHO DE ATÉ 10GB) \*

Arquivos enviados:

---

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários